



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de março de 2017

Edição nº 1.719

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 73, de 23 de março de 2017

Denomina trechos de estradas rurais localizadas no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 002/2017, desta data, do Setor de Cadastro Técnico Urbano da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica atribuída a seguinte denominação a trechos de estradas rurais localizadas no Município de Toledo:

I – **Estrada OT-314**, o trecho da estrada, com extensão total de 2.394,27 metros lineares, com início nas coordenadas UTM Zona 22 J – 222047,89m E e 7278025,58m S, localizado na interseção com a OT-313, percorrendo em direção Noroeste até a interseção com a PR-239, nas coordenadas 220067,48m E e 7279256,47m S;

II – **Estrada OT-318**, o trecho da estrada, com extensão total de 2.274,91 metros lineares, com início nas coordenadas UTM Zona 22 J – 221280,44m E e 7278792,80m S, localizado na interseção com a PR-239, seguindo em direção Nordeste até as coordenadas 221776,56m E e 7278920,62m S, desta percorrendo em direção Norte até a interseção com a estrada rural sem denominação, nas coordenadas 220067,48m E e 7279256,47m S;

III – **Estrada OT-319**, o trecho da estrada, com extensão total de 2.296,13 metros lineares, com início nas coordenadas UTM Zona 22 J – 221651,80m E e 7278793,90m S, localizado na interseção com a OT-314, percorrendo em direção Sul até as coordenadas 221643,50m E e 7277883,67m S, desta em direção Oeste até as coordenadas 221262,36m E e 7277906,90m S, desta em direção Norte até a interseção com a PR-239, coordenadas 221651,80m E e 7278431,36m S.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

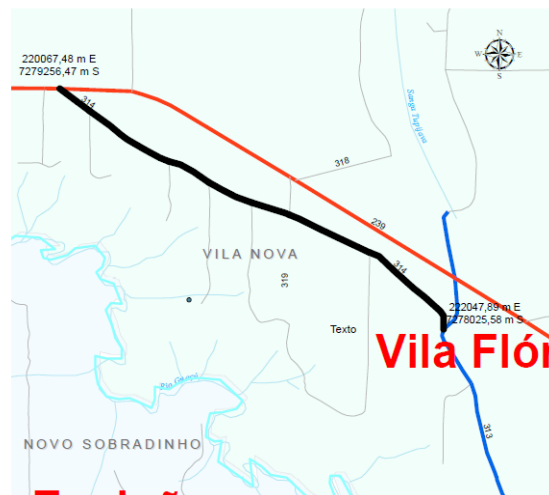
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA RURAL

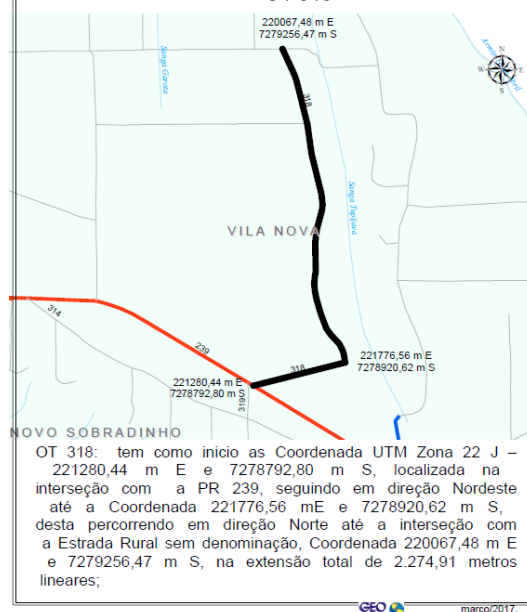
OT 314



A OT 314 tem como início as Coordenadas UTM Zona 22 J - 222047,89 m E e 7278025,58 m S, localizada na interseção com a OT 313, percorrendo em direção Noroeste até a interseção com a PR 239, Coordenada Zona 22 J - 220067,48 m E e 7279256,47 m S.

MAPA DE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA RURAL

OT 318



OT 318: tem como início as Coordenada UTM Zona 22 J - 221280,44 m E e 7278792,80 m S, localizada na interseção com a PR 239, seguindo em direção Nordeste até a Coordenada 221776,56 m E e 7278920,62 m S, desta percorrendo em direção Norte até a interseção com a Estrada Rural sem denominação, Coordenada 220067,48 m E e 7279256,47 m S, na extensão total de 2.274,91 metros lineares;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

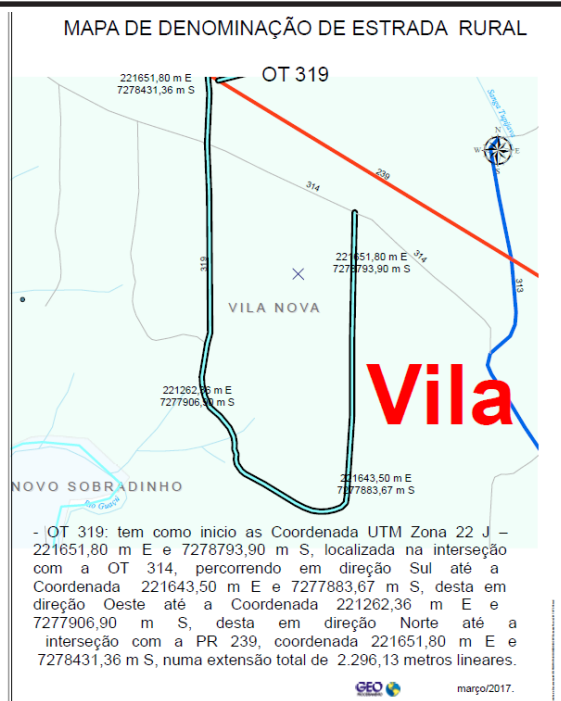
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de março de 2017

Edição nº 1.719

Página 2



PERMANENTE R\$.....
4.845,00
06230 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$.....
4.845,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-110 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SECR DE ESPORTES E LAZER
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$.....
230,00
07040 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....
R\$ 230,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-115 PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$.....
1.300,00
07250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....
R\$ 1.300,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-143 MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 11.500,00
08590 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....
R\$ 11.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.1-185 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 256.364,60
10700 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....
R\$ 256.364,60

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.6-194 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$.....
1.000,00
11850 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....
R\$ 1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.243.0012.6-217 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$.....
20.000,00
14580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....
R\$ 20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0042.6-219 ATENDIMENTOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO EIXO PSB - FMDCA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 500,00
17980 880 880 / 3 / 4 / 2 / 1 0 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA.....
R\$ 500,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$.....
6.000,00
17990 880 880 / 3 / 4 / 2 / 1 0 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA.....

LEI "R" Nº 14, de 23 de março de 2017

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.434.425,08 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.2-075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$.....
550,00
04320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....
R\$ 550,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-098 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII Toledo, 24 de março de 2017 Edição nº 1.719 Página 4

29.000,00
15790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....
R\$ 29.000,00

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$.....
356.789,60**

II – superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

a) fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 269.912,81 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e doze reais e oitenta e um centavos);

b) fonte 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA, no valor de R\$ 802.222,67 (oitocentos e dois mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

III – recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira provenientes da fonte 10102 – Transferência. FNAS Programa ACESSUAS TRABALHO, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 15, de 23 de março de 2017

Dispõe sobre a alteração da denominação de Programa de incentivo ao esporte e autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a sua implementação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a alteração da denominação de Programa de incentivo ao esporte e autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a sua implementação.

Art. 2º – O Programa “Esporte Cidadão”, instituído pela Lei “R” nº 10, de 19 de março de 2013, de caráter continuado e permanente, passa a denominar-se Programa “Esporte para Todos”, mantidos os objetivos estabelecidos para aquele.

Parágrafo único – Os projetos selecionados, até a data da publicação desta Lei, para obterem incentivos e auxílios pelo Programa “Esporte Cidadão” passarão a ser atendidos através do Programa “Esporte para Todos”.

Art. 3º – Para a implementação do Programa “Esporte para Todos”, no exercício de 2017, fica o Município de Toledo autorizado a:

I – promover as seguintes competições e conceder a respectiva premiação aos seus vencedores:

a) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2017 – Categoria Masculino Livre, tendo como prêmio um automóvel popular, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

b) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2017 – Categoria Masculino Veteranos, tendo como prêmio uma

motocicleta, no valor de até R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais);

c) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2017 – Categoria Feminino Livre, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

II – promover e efetuar o custeio parcial de despesas das seguintes competições:

a) Campeonato de Futebol do Jardim Panorama I, mediante parceria com a Associação de Moradores do Jardim Panorama I, com investimento de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;

b) Campeonato de Futebol do Jardim Panorama II, mediante parceria com a Associação de Moradores do Jardim Panorama II, com investimento de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;

c) Campeonato Municipal de Futebol Amador – Categorias Livre e Sub-20, com investimento de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem.

III – efetuar o custeio parcial de despesas para viabilização da 16ª Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Paz, com investimento do valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

IV – custear as despesas necessárias à participação das equipes que representam o Município de Toledo em competições oficiais, como inscrições e alimentação, inclusive através do regime de adiantamento previsto na Lei “R” nº 107/2009 e em suas alterações;

V – fornecer transporte para as equipes que representam o Município de Toledo participarem de competições oficiais em outras cidades, com veículos da frota municipal ou mediante contratação de terceiros, através de processo licitatório;

VI – conceder troféus e medalhas às equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares nas competições que a Secretaria de Esportes e Lazer organizar e coordenar e nos campeonatos mencionados nas alíneas do inciso II deste artigo.

Parágrafo único – As competições referidas nas alíneas do inciso I do **caput** deste artigo serão organizadas sob a coordenação e de acordo com regulamentos específicos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 212, de 23 de março de 2017

Revoga a Portaria nº 94/2017 e designa **Carmen Rejiane Munchen** para exercer as funções de diretora da Escola Municipal Duque de Caxias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Distrito de Concórdia do Oeste, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 20 da Lei nº 1.821/99 (Plano de Cargos e Vencimentos), com a redação dada pela Lei nº 2.158, de 18 de dezembro de 2013,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 276/2017-SMED, de 22 de março de 2017, da Secretaria da Educação do Município,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de março de 2017

Edição nº 1.719

Página 5

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 94, de 31 de janeiro de 2017, que designou Suriam Cristina Heck Angst para exercer, temporariamente, as funções de Diretora da Escola Municipal Duque de Caxias.

Art. 2º – Fica designada **Carmen Rejiane Munchen** para exercer, em um turno, as funções de diretora da Escola Municipal Duque de Caxias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Distrito de Concórdia do Oeste, neste Município.

Art. 3º – O disposto nesta Portaria tem efeito retroativo ao dia **8 de março de 2017**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 213, de 23 de março de 2017

Altera Portarias que designaram Coordenadores e Coordenadoras de escolas e de áreas pedagógicas da Secretaria da Educação do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 277/2017-SMED, de 22 de março de 2017, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 165, de 14 de fevereiro de 2017, que designou Coordenadores e Coordenadoras de escolas da rede municipal de ensino, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...
XVII – na Escola Municipal Miguel Dewes: Dirce Maria Steffens Külzer, 20 horas;
...”

Art. 2º – O artigo 1º da Portaria nº 157, de 9 de fevereiro de 2017, que designou Coordenadores e Coordenadoras de áreas pedagógicas da Secretaria da Educação do Município de Toledo, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“**Art. 1º** – ...

...
XVIII – Selete Maria Schäfer Schmidt, 20 horas, Coordenadora na área de Altas Habilidades;
XIX – Edna Heloisa Schaeffer, 40 horas, Coordenadora na área de Matemática.
...”

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 214, de 23 de março de 2017

Revoga a Portaria nº 204/2017, que constituiu a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, para a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei “R” nº 16/2001 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 056/2017, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 204, de 16 de março de 2017, que constituiu a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, para a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de março de 2017

Edição nº 1.719

Página 6

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2017

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

Endereço: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto Alegre – Toledo-PR

Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de: LOTE 01: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção e alargamento de bueiros no interior deste Município, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e Lei nº 1.991, de 07 de janeiro de 2009, conforme orçamento e cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório. Os serviços serão realizados nos seguintes locais: - Serviços de alargamento de bueiros: entre Concórdia do Oeste e Linha Santo Antônio, localizado nas coordenadas 24°41'39,9"S; 53°51'09,1"O e no KM 41, localizado nas coordenadas 24°40'55,2"S; 53°58'15,1"O. - Serviços de construção de bueiro: entre Cerro da Lola e KM 41, localizado nas coordenadas 24°40'24,8"S; 53°58'41,0"O. Incluindo-se a recomposição asfáltica do local a ser construído o bueiro. LOTE 02: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação asfáltica e tapa buraco da estrada municipal OT 316 (entre os pontos 24°34'36,05"S; 53°47'31,10"O e 24°32'01,48"S; 53°47'33,60"O), localizada na Linha Piabiru II, no distrito de Vila Nova, interior deste Município, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e Lei nº 1.991, de 07 de janeiro de 2009, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 69.287,09 (sessenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e nove centavos), sendo: LOTE 01: R\$ 19.515,69 (dezenove mil quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) e LOTE 02: R\$ 49.771,40 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser realizados em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO N° 0191/2017

Partes: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. **Objeto:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de: LOTE 01: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção e alargamento de bueiros no interior deste Município, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e Lei nº 1.991, de 07 de janeiro de 2009, conforme

orçamento e cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório. Os serviços serão realizados nos seguintes locais: - Serviços de alargamento de bueiros: entre Concórdia do Oeste e Linha Santo Antônio, localizado nas coordenadas 24°41'39,9"S; 53°51'09,1"O e no KM 41, localizado nas coordenadas 24°40'55,2"S; 53°58'15,1"O. - Serviços de construção de bueiro: entre Cerro da Lola e KM 41, localizado nas coordenadas 24°40'24,8"S; 53°58'41,0"O. Incluindo-se a recomposição asfáltica do local a ser construído o bueiro. LOTE 02: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação asfáltica e tapa buraco da estrada municipal OT 316 (entre os pontos 24°34'36,05"S; 53°47'31,10"O e 24°32'01,48"S; 53°47'33,60"O), localizada na Linha Piabiru II, no distrito de Vila Nova, interior deste Município, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e Lei nº 1.991, de 07 de janeiro de 2009, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 69.287,09 (sessenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e nove centavos), sendo: LOTE 01: R\$ 19.515,69 (dezenove mil quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) e LOTE 02: R\$ 49.771,40 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Contrato firmado em 17 de março de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 019/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NÚMERO 001/2017 PROponente: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA

Endereço: Avenida Afonso Botelho, 670, Jardim Maia – Campo Mourão - Paraná

Objeto: Estimativo para fornecimento de passagens para atletas que representam o Município de Toledo em eventos esportivos Regionais, Estaduais e Nacionais, para as cidades de Londrina, Apucarana, Mandaguari, Engenheiro Beltrão, Campo Mourão, Formosa do Oeste, Janiópolis, Mariluz, Maringá, Marialva, Rolândia, Peabiru, Goioerê, Jesuítas, Moreira Sales e cidades adjacentes, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.236,27 (mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos) mensais totalizando o valor de R\$ 14.835,24 (quatorze mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) no ano, sendo empenhados quadrimestralmente na proporção de 3/12 (três doze avos) por cada período. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal. **DA ENTREGA:** As passagens deverão ser entregues mediante pedido de providências assinado por responsável da Secretaria de Esportes e Lazer. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo será de 14 (quatorze) meses a contar da assinatura do contrato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de março de 2017

Edição nº 1.719

Página 7

AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

EXTRATO CONTRATO Nº 0092/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.

OBJETO: Estimativo para fornecimento de passagens para atletas que representam o Município de Toledo em eventos esportivos Regionais, Estaduais e Nacionais, para as cidades de Londrina, Apucarana, Mandaguari, Engenheiro Beltrão, Campo Mourão, Formosa do Oeste, Janiópolis, Mariluz, Maringá, Marialva, Rolândia, Peabiru, Goioerê, Jesuítas, Moreira Sales e cidades adjacentes, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.236,27 (mil duzentos e trinta e seis centavos), nos termos da Decisão Administrativa nº 557/2016, em conformidade com o artigo 60, do Decreto Municipal nº 993/2016, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº. 46.623-9, em nome de "Procon Too Multas e Tarifas". Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% sobre o valor do depósito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. O artigo 15-A da Lei Municipal nº 1.912/05 permite ao infrator o parcelamento do valor da multa, em até 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 04 (quatro) URT's (Valor da URT para o ano de 2017 = R\$ 71,89). O parcelamento deverá ser solicitado junto ao PROCON/Toledo-PR. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, § 2º, II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até 15 (quinze) dias, no valor de R\$ 513,71 (quinhentos e treze reais e setenta e um centavos). Caso considere viável a apresentação de recurso, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal acima citado, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de até 10 (dez) dias da publicação desta. Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no órgão oficial deste município.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2016

AUTO DE INFRAÇÃO: 603/2016 (protocolo 1267/2016)

O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme disposto no art.27, § 2º do Decreto Municipal nº 993/2016, e art. 42, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/1997, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o Fornecedor SCHERER COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ 15.245.036/0001-02, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação, efetue o recolhimento da multa fixada no montante de R\$ 604,36 (seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos da Decisão Administrativa nº 557/2016, em conformidade com o artigo 60, do Decreto Municipal nº 993/2016, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº. 46.623-9, em nome de "Procon Too Multas e Tarifas". Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% sobre o valor do depósito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. O artigo 15-A da Lei Municipal nº 1.912/05 permite ao infrator o parcelamento do valor da multa, em até 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 04 (quatro) URT's (Valor da URT para o ano de 2017 = R\$ 71,89). O parcelamento deverá ser solicitado junto ao PROCON/Toledo-PR. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, § 2º, II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até 15 (quinze) dias, no valor de R\$ 513,71 (quinhentos e treze reais e setenta e um centavos). Caso considere viável a apresentação de recurso, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal acima citado, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de até 10 (dez) dias da publicação desta. Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no órgão oficial deste município.

Toledo, 23 de março de 2017.

JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ
Coordenador PROCON-Toledo/PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de março de 2017

Edição nº 1.719

Página 8

Edital nº 002/2017 - SMJ

Dispõe sobre a LISTA DE JOVENS CLASSIFICADOS para o curso pré-vestibular "Jovens na Universidade" ofertado pela Secretaria Municipal de Juventude de Toledo – PR, conforme critérios do edital nº 001/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

DIVULGA:

1. Lista de Classificados das 160 vagas destinadas aos jovens que estão frequentando regularmente o último ano do ensino médio da rede pública.

1. ABMAEL SAUTER DE FREITAS
2. ALAN HENRIQUE MARTINS
3. ALEKSANDRO DOS SANTOS
4. ALEX OLIVEIRA DA CONCEICAO
5. ALISSON VINICIUS SOARES VITOR
6. AMANDA HELOISE PAGLIARI MOREIRA
7. ANA CLAUDIA JARDIM
8. ANA PAULA KUNZLER ZAGONEL
9. ANA VITORIA GUERREIRO DA SILVA
10. ANALICIA BRUNA PREVIATTI
11. ANDRE FELIPE BATISTA BARBOSA
12. ANDRÉIA JULIANA JASSNICHER
13. ANDREZA GALVÃO DE OLIVEIRA
14. ANITA APARECIDA FERNANDES
15. ARIANE CAVALHEIRO OLIVEIRA
16. BRUNA BRUM
17. BRUNA NICOLY RAMOS VIANA
18. BRUNA POLIZELLI
19. CAMILA DE FATIMA ALVES
20. CAMILA LEOCARDIA UTZIG
21. CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA
22. CARLOS HENRIQUE MARQUES
23. CAROLINE FELINI DO BONFIM
24. CAROLINE FREY HOPPE
25. CAROLINE MAIARA OLIVEIRA DA SILVA
26. CAROLINE MORAIS PEREIRA DA SILVA
27. CÁSSIA LIMBERGER DA SILVA
28. CLAUDIA CIRILLO ALONSO
29. DAMARIS JAQUELINE DE OLIVEIRA
30. DANIELI CRISTINA CIRIACO
31. DAVID JUNIOR AIRES MACIEL
32. DIEGO FERREIRA
33. DIENIFER THAIS CIPRIANO
34. DOUGLAS ALEXANDRE DE ALMEIDA
35. EDILAINE APARECIDA DA CRUZ
36. EDUARDA ESTEFANE MARTIMIANO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de março de 2017

Edição nº 1.719

Página 9

37. EDUARDA SOUZA PEREIRA
38. ELOA JANAINA FERNANDES
39. EMANUELLE MARTELO SCARABONATTO
40. EMILLY FATIMA DE LIMA
41. ERICK FELIPE CARDOSO DE LIMA
42. ERIK GUSTAVO PEREIRA VENANCIO
43. FELIPE ZAFRET VESSONI GAZOLA
44. FERNANDO ALMEIDA ENGEL
45. GABRIEL ALAN DOS SANTOS
46. GABRIEL ARAUJO PENASSO
47. GABRIEL CESAR SALVADOR
48. GABRIEL ZONIM
49. GABRIELA FOGAÇA TEIXEIRA
50. GABRIELE LUIZA LISBINSKI
51. GABRIELI EDUARDA DE OLIVEIRA LAMBRECHT
52. GABRIELI ELISA DA COSTA
53. GABRIELI SANTOS GOMES
54. GEOVANE RODRIGUES
55. GILEADE ESTEVAO CAVALERI
56. GLEICIANE FERNANDA LEITE DOS SANTOS
57. GUILHERME ANTONIO DIAS
58. GUILHERME HENRIQUE VIEIRA
59. GUSTAVO VINICIUS GRZIBOWSKI
60. HELLEN DOS SANTOS DE OLIVEIRA
61. HELOISA HARTMANN
62. IGOR ALVES DA ROCHA
63. ISABEL RAMOS LEAL
64. ISABELA BENTO ZAGO
65. JANAINA CIPRIANI
66. JAQUELINE REGINA MENDES
67. JEDIEL FELIPE RODRIGUES ALVES
68. JESSICA CRISTINA KUNZLER
69. JESSICA THAIS LEOPOLDO DOS REIS
70. JHEISON SOARES
71. JOAO MATEUS DOS SANTOS
72. JOÃO PEDRO BOENO DUARTE
73. JOCIANE ALVES VENTURA DA SILVA
74. JOCIELE GIRARDI
75. JULIA CHIQUETI
76. JULIA DE OLIVEIRA GOMES
77. JULIANA GONCALVES DE SOUZA
78. KAIO EDUARDO N. KOLLING



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII Toledo, 24 de março de 2017 Edição nº 1.719 Página 10

79. KAOANI NATIELLI DE ALMEIDA
80. KAROLINE GABRIELLY WUTZKI
81. KETLIN CRISTINA GRASSMANN
82. KHETLYN KAROLINE DORFSCHMIDT
83. LARISSA DE CAMPOS BAZARIN
84. LEANDRO JUNIOR SILVA DOS SANTOS
85. LEONARDO HENRIQUE VIDAL
86. LERRIZE LAIANA TOLENTINO PEREIRA
87. LETÍCIA ROSÂNGELA DE MELO
88. LETICIA SALETE SCHENKEL
89. LUAN IRINEU FIAMETTI
90. LUANA ALVES DE SOUZA
91. LUANA CRISTINA GUERREIRO CAMPOS
92. LUANA PAOLA HAUPENTHAL
93. LUCAS DA SILVA MONTOYA
94. LUCAS YOITI HONDA
95. LUCIANO SOUZA DE LIMA
96. LUIZ GUSTAVO DA SILVA SOUZA
97. LUIZ HENRIQUE GARCIA
98. MAIARA TEREZINHA ECKARDT
99. MANIELI RODRIGUES DA SILVA
100. MARAISA CORREIA
101. MARIA FERNANDA DA SILVA
102. MARIA GABRIELLY CARDOSO COSTA
103. MARIANA GABRIELA DOS S. ALVES
104. MARIANA RANNO
105. MARIEL GARCIA WEIRICH
106. MATHEUS FELIPE DOS SANTOS
107. MATHEUS ROBERT A. DOS SANTOS
108. MAYARA CRISTINA MENDES
109. MILENE DOS SANTOS PEREIRA
110. NAIALY RODRIGUES FELICETTI
111. NATALIA LEANDRO DE ARAUJO
112. NATHALIA MACHADO L. DA CRUZ
113. NATHIELLY CRISTINA NASCIMENTO
114. NATIENE CRESCENCIO EGGERS
115. NAYLA LANA ALEXANDRE
116. NICOLAS VICENTE DE CASTRO SILVA
117. NICOLY ELLEN MELLO BOLONHESE
118. PAOLA HENRIQUE DA SILVA
119. PATRÍCIA ANDRES SERRATO
120. PAULO HENRIQUE AMORIM



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de março de 2017

Edição nº 1.719

Página 11

121. PEDRO HENRIQUE HERICKS
122. PERYCLES RHUAN GIARETTA
123. RAFAEL CORDEIRO DE SOUZA
124. RAFAEL DIONE TROMBETA
125. RAFAEL MAZONI KOVAL
126. RAFAELA CRISTINA RUSTICK
127. RAPHAELA BARROS DA SILVA
128. RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA
129. RAYELLI NICOLI HAVRELUK
130. SABRINA GABRIELI DE CARVALHO FAVERO
131. SARA JULIANA DA COSTA
132. SARA MARIANA FORNAZARY TEIXEIRA
133. SHAIANE BRIXNER DA SILVA
134. SUELLEN RAYANE RIBEIRO DE SOUZA
135. TAINARA DOS SANTOS MICHALSKI
136. TATIANE APARECIDA DOS SANTOS
137. TAUAN DOS SANTOS
138. TCHERLY POLIANA PACHECO
139. THALIA GABRIELLY FERNANDES SARDINHA
140. THAYSA FERNANDA VAZ VERDI
141. THYESERD BRUM
142. UEVERTON LORAN FANTINEL
143. VANDRESSA MULLER
144. VINICIUS FELIPE BENITO
145. VINICIUS FERNANDO DA COSTA HEREK
146. VITOR HERTER ALVES
147. VITORIA DE LUCIMAR SPERB
148. VIVIANE CAROLINE DOS SANTOS CARDOZO
149. VIVIANE VIANA DE OLIVEIRA
150. WESLEY MATHEUS GOMES DOS SANTOS
151. YASMIM BARATA COSTA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de março de 2017

Edição nº 1.719

Página 12

2. Lista de Classificados das 30 vagas destinadas aos jovens que possuem bolsa integral na rede particular; que já concluíram o ensino médio e não estejam cursando ou que tenham concluído o Ensino Superior.

1.	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA
2.	ANNE CAROLINE LASCHI
3.	BRUNA LUIZA PEREIRA DA SILVA
4.	CASSIO PEREIRA DA SILVA
5.	CHRISTOPHER MONTANUCI
6.	DEBORA RIZZI DOS SANTOS
7.	ELIANE APARECIDA DA VEIGA
8.	FERNANDA DE ALBUQUERQUE
9.	FERNANDO HENRIQUE S. GREGÓRIO
10.	HECTOR VINICIUS R. DALLANORA
11.	IZABELA PRISCILA BATISTA MOTA
12.	JACQUELINE P. DEL BIANCO ESTEVAM
13.	JAKELINE KAYWME DE MORAIS
14.	JAQUELINE FLEMMING
15.	LETICIA DOS SANTOS FIDAO
16.	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA
17.	LUANA THAYS ALMEIDA DA CRUZ
18.	LUCAS BARBOSA DA SILVA
19.	LUCAS EDUARDO DE LIMA MEDEIROS
20.	LUIS FERNANADO JACQUES
21.	LUIZ FERNANDO DA SILVA CARDOSO
22.	MANOELA MORAIS SEGUNDA
23.	MARINA GOMES DOS SANTOS
24.	MILLENA FRANÇA BORGES
25.	NATHALIA BEATRIZ BATISTA DA SILVA
26.	NEILA CRISTINA SOARES
27.	SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS
28.	TAINA GABRIELA DA SILVA
29.	THAIS LUANA PACHECO
30.	WILIAN RODRIGO CORREIA

3. INICIO DAS AULAS

A aula inaugural do Curso Pré-vestibular acontecerá no dia 25.03.2017, a partir das 8h20min, no Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli, sito Avenida Maripá, 1831 – Jd. Europa, sendo que todos os jovens classificados estão convocados a comparecer.

Toledo, 24 de março de 2017.

Atenciosamente

JAIRO LUIZ CERBARRO
Diretor de Apoio à Juventude
Portaria nº 31 de 04/01/2017



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de março de 2017

Edição nº 1.719

Página 13

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 38, de 23 de março de 2017

Designa vereadores e assessor para participar de evento em Londrina-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os assessores Altamir Sarmento da Silva e Manoel Junior Diemer Rosa de Lima e os vereadores Gabriel Baieler e Wagner Delabio, para participarem em Londrina-PR, no dia 28 de março de 2017, do "SIMPÓSIO PARA VERADORES", evento promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:

I - O deslocamento de ida e regresso, que se dará por via terrestre, com veículo de transporte oficial;

II - Adiantamento para cobertura de despesas com combustível, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao vereador Wagner Delabio, que deverá prestar contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno.

Parágrafo único – Para conduzir o veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3321, fica designado o vereador Wagner Delabio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de março de 2017

Edição nº 1.719

Página 14

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), convoca os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a Reunião Extraordinária deste Conselho, no dia 28 de março de 2017, às 08h30min, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR. Tendo como ponto de pauta:

a) Apreciação e deliberação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 1º bimestre de 2017 (janeiro e fevereiro).

Toledo, 23 de março de 2017.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 06/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), convoca os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 29 de março de 2017, às 08h30min, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR. Tendo como pontos de pauta:

- a) Deliberar sobre as Atas nº 02, 03 e 04/2017 - CMDCA;
- b) Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
- c) Relato das Comissões:
 - Comissão Técnica, de Registro e Inscrição;
 - Comissão de Orçamento e Fundo;
 - Comissão de Comunicação, Articulação e Divulgação;
 - Comissão Capacitação Continuada do Conselho Tutelar
 - Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária;
 - Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas;
 - Comissão Intersetorial do Enfrentamento ao Trabalho Infantil;
 - Comissão Especial para revisão da Lei e Regimento Interno do CMDCA;
 - Comissão Especial para acompanhamento das inspeções dos Serviços Socioassistenciais;
 - Comissão Organizadora do Evento Alusivo ao “18 de Maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”
- d) Formação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do CMDCA, gestão 2017-2019;
- e) Deliberar os critérios de rateio dos recursos da Campanha do Imposto de Renda;
- f) Deliberar recursos para a Campanha referente ao Evento Alusivo ao “18 de Maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”;
- g) Deliberar alterações na Lei 2.043/2010 do CMDCA;
- h) Situação atual da Entidade Dorcas;
- i) Assuntos Gerais.

Toledo, 23 de março de 2017.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de março de 2017

Edição nº 1.719

Página 15

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO/PR – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 02, de 21 de MARÇO de 2017.

Delibera pela nova composição da Mesa Diretora do CMDI, Gestão 2017-2019.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em conformidade com a Lei 1.935/2006, representado por sua Presidente, Sra. Lucrecia Welter Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 21 de março de 2017, às 08h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo, Paraná, e;

Considerando a Resolução n.º 24, de 20 de outubro de 2015, que delibera pela composição da Diretoria do CMDI – Gestão 2015-2017;

Considerando a Resolução n.º 01, de 21 de fevereiro de 2017, que delibera por alterações na indicação de representantes das Secretarias Municipais no CMDI;

Art. 1º – Aprovar a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo, Paraná, para a Gestão 2015-2017, sendo:

- Presidente: Lucrecia Welter Ribeiro;
- Vice – Presidente: Solange Silva dos Santos Fidelis;
- 1º Secretária: Juliana Garcia Morante Brita;
- 2º Secretária: Elisete Sandra Nunes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº24/2015 do CMDI.

Toledo, 21 de março de 2017.

Lucrecia Welter Ribeiro
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO/PR – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 03, de 21 de MARÇO de 2017.

Delibera pela reprogramação dos saldos no FMDI/2016, para o exercício de 2017 no CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em conformidade com a Lei 1.935/2006, representado por sua Presidente, Sra. Lucrecia Welter Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 21 de março de 2017, às 08h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo, Paraná, e;

Art. 1º – Aprovar a reprogramação de superávit dos saldos no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do ano de

2016 para o exercício de 2017 no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo-Paraná, sendo um total de R\$ 4.939,60, a saber:

- Doações - Fonte 900 - Total R\$ 4.939,60 - Para Capacitação, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atendimento e de Defesa de Direitos da Pessoa idosa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 21 de março de 2017.

Lucrecia Welter Ribeiro
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO/PR – CMDI

RESOLUÇÃO N.º 04, de 21 de MARÇO de 2017.

Delibera pela formação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para a composição do CMDI, Gestão 2015-2017.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em conformidade com a Lei 1.935/2006, representado por sua Presidente, Sra. Lucrecia Welter Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 21 de março de 2017, às 08h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo, Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a formação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo-PR, Gestão 2017-2019, sendo:

- a) Douglas Walter Back Rech;
- b) Lucrecia Welter Ribeiro;
- c) Milton Aloisio Heck Frantz;
- d) Solange Silva dos Santos Fidelis.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 21 de março de 2017.

Lucrecia Welter Ribeiro
Presidente do CMDI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de março de 2017

Edição nº 1.719

Página 16

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO/PR – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 05, de 21 de MARÇO de 2017.

Delibera pela aprovação de apresentação de relatórios trimestrais das Secretarias que prestam atendimento à pessoa idosa no município de Toledo/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em conformidade com a Lei 1.935/2006, representado por sua Presidente, Sra. Lucrecia Welter Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 21 de março de 2017, às 08h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo, Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar pela apresentação de relatórios trimestrais das Secretarias que prestam atendimento à pessoa idosa no município de Toledo/PR, sendo elas:

I – Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;

II – Secretaria da Cultura;

III – Secretaria da Educação;

IV – Secretaria de Esporte e Lazer;

V – Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Os relatórios devem conter os dados conforme anexo 01.

Art. 3º - O calendário de apresentação trimestral do relatório será conforme o anexo 02.

Art. 4º - As apresentações serão realizadas durante as reuniões Ordinárias supracitadas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, na Central de Conselhos, a partir das 08h30min.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 21 de março de 2017.

Lucrecia Welter Ribeiro
Presidente do CMDI

ANEXO 01

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA TOLEDO - PR

1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

NOME:
ENDEREÇO:
CONTATO:
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

2 OBJETIVO DA UNIDADE/SERVIÇO: [descrever de forma sucinta e geral]

3 PRINCIPAIS AÇÕES REALIZADAS: [descrever de forma sucinta e geral]

4 NOME DOS PROGRAMAS:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de março de 2017

Edição nº 1.719

Página 17

5 PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM: [dado referente aos Programa de atendimento à Pessoa Idosa]

Número de Profissionais	Área de Atuação/Formação

6 NÚMERO DE PESSOAS IDOSAS ATENDIDAS:

Mês de referência	Faixa etária	Quantidade de atendidos	Quantidade de Mulheres	Quantidade de Homens	Demanda reprimida
TOTAL DO TRIMESTRE:					

ANEXO 02

CALENDÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO:

1. CALENDÁRIO 01: SAÚDE E ESPORTE E LAZER

Data da apresentação do relatório	ABRIL	JULHO	OUTUBRO	FEVEREIRO
Meses de referência	Janeiro Fevereiro Março	Abril Maio Junho	Julho Agosto Setembro	Outubro Novembro Dezembro

2. CALENDÁRIO 02: ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E EDUCAÇÃO

Data da apresentação do relatório	MAIO	AGOSTO	NOVEMBRO	MARÇO
Meses de referência	Janeiro Fevereiro Março	Abril Maio Junho	Julho Agosto Setembro	Outubro Novembro Dezembro

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do site eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.